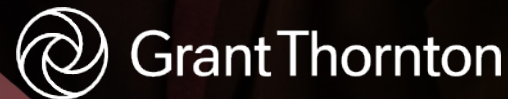


AUD • TAX • TAS • ADV • BPS

Webinar ▶

Atualizações Tributárias

Principais aspectos para manter os negócios em conformidade fiscal



Webinar



Atualizações Tributárias

Principais aspectos para manter os negócios em conformidade fiscal



Odair Silva
Sócio Líder de Tributos



Daniel Souza
Sócio de Tributos Diretos



Renato Correa
Gerente Tributos Diretos



Lilian Aliprandini
Diretora de Inovação

Cronograma

- **ECF** – Principais alterações e questões polêmicas
- **Lei do Bem e Lei da Informática** – O que mudou e como garantir o incentivo fiscal
- **Preços de Transferência** – Regras vigentes e mudanças recentes dos cálculos
- **Receita Federal** – Resultado das fiscalizações de 2019 e plano de ação 2020

Webinar ▶

Escrituração Contábil Fiscal (ECF)

Principais alterações e questões polêmicas



Grant Thornton

Prazos de Entrega

- A ECF deve ser entregue até o **último dia útil do mês de julho do ano posterior ao do período da escrituração** por meio do ambiente do Sped.
- **Situações especiais**

Se ocorrer cisão, fusão, incorporação ou extinção:

- De janeiro a abril: a data-limite de entrega é o último dia útil do mês de julho do ano da escrituração;
- De maio a dezembro: a data-limite de entrega é o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.

Atenção – Prazo prorrogado para 30/09/2020, inclusive para os eventos especiais (cisão, fusão, incorporação ou extinção) ocorridos entre janeiro e abril de 2020. (IN RFB nº 1.965/20)

Preenchimento da ECF - Atenções

Bloco J e K – Plano de Contas e Mapeamento

Mapeamento prévio na ECD

REGISTRO - J050
Registro J050 - Plano de Contas do Contribuinte

Plano de Contas do Contribuinte

Pesquisar

Data de Atualização	Código da Natureza	Tipo de Conta	Nível da Conta	Código da Conta	Código da Conta Superior	Nome da Conta
01/01/2014	01 - Contas de ativo	A	5	10210	1020 - BANCOS CONTA MOVIM...	Banco Citibank
01/01/2014	01 - Contas de ativo	S	4	1030	111 - DISPONIVEL	APLICAÇÃO
01/01/2014	01 - Contas de ativo	S	4	1040	111 - DISPONIVEL	APLICACOE
01/01/2014	01 - Contas de ativo	S	3	112	11 - ATIVO CIRCULANTE	CONTAS A F
01/01/2014	01 - Contas de ativo	S	4	1210	112 - CONTAS A RECEBER - C...	CLIENTES I

Plano de Contas Referencial

Subcontas correlatas

Pesquisar

Centro de Custos	Código da Conta Referencial
	1.01.01.02.01 - Bancos Conta Movimento - No País

Notificação RFB

Bloco J – Plano de Contas Referencial

Consta na sua caixa de entrada do e-MAC (Sistema de Comunicação Eletrônica com os Maiores Contribuintes) a seguinte mensagem:

--- Mensagem e-MAC nº: 042621 ---

Assunto: COMAC - Alerta de Inconformidade IOF Partes Relacionadas

Prezado Contribuinte 07386098,

O alerta de inconformidade ora encaminhado tem por objetivo solicitar a verificação de possível ocorrência do fato gerador de IOF incidente sobre operações de mútuo entre partes relacionadas, uma vez que, por meio da ECF/2015 (ano calendário 2014), foi constatada movimentação na conta 1.02.01.01.03 (Mútuos com Partes Relacionadas) ao longo do aludido exercício fin

Lembramos que a tributação mencionada e os procedimentos requeridos são abordados de maneira mais detalhada no anexo a este documento.

Por fim, ressalte-se que o presente comunicado não implica quebra de espontaneidade no

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO ESPECIAL DE MAIORES CONTRIBUINTES
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO/RFB

Atenção as operações de
“conta corrente”

Preenchimento da ECF - Atensões

Registros M300 e M350 (Parte A) – Apuração do IRPJ e CSLL

Vinculação de adições/exclusões

Lançamento de Adição: 8 - Despesas Operacionais - Parcelas Não Dedutíveis

LANÇAMENTO DE ADIÇÃO: 8 - DESPESAS OPERACIONAIS - PARCELAS NÃO DEDUTÍVEIS
Histórico e relacionamentos com contas contábeis e/ou da Parte B

Sped ECF

Valor do Lançamento na Parte A: 729.238,22

Histórico: Despesas Operacionais - Parcelas Não Dedutíveis

Valor do Lançamento na Parte B:

Total de Lançamentos Contábeis: 729.238,22

Parte B | Contas Contábeis | Processos

Conta Contábil	Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Total U...D/C	Saldo Dispon...D/C	Saldo Relaci... D/C
+ 323405	Prêmios e G...	5124,47	D	0,00	D 5124,47	5124,47 D
- 323707	Bens de Peq...	7730,89	D	0,00	D 7730,89	7730,89 D
- 323790	Outras Desp...	5055,92	D	0,00	D 5055,92	5055,92 D

Centro de Cu... Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Utilizado D/C	Saldo Dispon...D/C	Saldo Relaci... D/C
	5055,92	D	0,00	D 5055,92	5055,92 D

Número do lançamento contábil:

Número de Lançamentos:

Preenchimento da ECF - Atenções

Registros N630 e N670 – Formação do Saldo Negativo

REGISTRO - N630

Registro N630 - Apuração do IRPJ Com Base no Lucro Real

Anual

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor	
1	BASE DE CÁLCULO DO IRPJ	0,00	
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL		
3	À Alíquota de 15%	0,00	
4	Adicional	0,00	
5	DEDUÇÕES		
6	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00	
7	(-)Operações de Aquisição de Vale-Cultura(Lei nº 12.761/2012, art. 10)	0,00	
8	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00	
9	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário	0,00	
10	(-)Atividade Audiovisual	0,00	
11	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	
12	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2...	0,00	
13	(-)Atividades de Caráter Desportivo	0,00	
14	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei n...	0,00	
15	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com De...	0,00	
16	(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade (Lei ...	0,00	

Preenchimento da ECF - Atenções

Registros N630 e N670 – Formação do Saldo Negativo

16.01	(-)Crédito Presumido de 9% Sobre a Parcela dos Lucros Auferidos no ...	0,00
16.04	(-)Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Controlada Direta ou I...	
16.05	(-)Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte no Exterior Incidente Sobre ...	
17	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00
18	(-)Redução por Reinvestimento	0,00
19	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de ...	0,00
20	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
21	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Orgãos, Autarquias e Fundaç...	0,00
22	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Admi...	0,00
23	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
24	(-)Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
25	(-)Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
26	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
27	IMPOSTO DE RENDA SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇAD...	0,00
28	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO A...	0,00

Atenção

Webinar ▶

Novidades da ECF 2020/2019

Principais alterações e inclusões

Principais novidades da ECF

Registros N620, N630, N660 e N670 – Apuração do IRPJ e CSLL – Estimativas	Registro M510 – Controle de Saldos das Contas Padrão Parte B do e-Lalur e do e-Lacs	Registro P200 e P400 – Apuração do IRPJ e CSLL com base no Lucro Presumido	Registro Y600 – Identificação e Remuneração de Sócios, Dirigentes e Conselheiros
Inclusão de linha	Criação do registro	Inclusão de linha	Inclusão de registro
Inclusão de linha nos registros N620, N630, N660 e N670 para atender ao Programa Rota 2030.	Novo registro para apresentação sintética do controles dos saldos das contas padrão da Parte B do e-Lalur e e-Lacs.	Inclusão de linhas que tratam do percentual de presunção de 38,4% para as operações de empréstimo, financiamento e desconto de títulos de crédito realizado por Empresa Simples de Crédito (ESC)	Inclusão do código do qualificante 18 referente ao usufrutuário de quotas ou ações.

Novidades da ECF 2020/2019

Registros N620, N630, N660 e N670 – Apuração do IRPJ e CSLL – Estimativas

REGISTRO - N620

Registro N620 - Apuração Do IRPJ Mensal Por Estimativa

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Pesquisar

Código	Descrição
1	Base de Cálculo do Imposto de Renda
2	IMPOSTO DE RENDA APURADO
3	A Aliquota de 15%
4	Adicional
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta
6	DEDUÇÕES
7	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico
9	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador
10	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário
11	(-)Atividade Audiovisual
12	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente
13	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)
14	(-)Atividades de Caráter Desportivo
15	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei nº 12.715/2012, arts. 1º e 4º)
16	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD (Lei nº 12.715/2012, arts. 3º e 4º)
17	(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade e da Licença-Paternidade (Lei nº 11.770/2008, art. 5º)e
17.01	(-)Crédito Presumido de 0% Sobre a Parcela dos Lucros Auferidos no Exterior (Art. 28, da Instrução Normativa 1.520/2014)
17.05	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Despesa Operacional do Período (Art. 11 da Lei nº 13.755/2018)
17.06	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Parcela Excedente de Períodos Anteriores (Art. 11, § 3º da Lei nº 13.755/2018)

Novidades da ECF 2020/2019

Registro M510 – Controle de Saldos das Contas Padrão Parte B do e-Lalur e do e-Lacs

Código da Conta	Descrição	Data de Criação	Código Padrão da Parte B
01	PREJUIZO FISCAL DO ...	31/12/2013	1.000 - Prejuízo Fiscal Operaci...
03	PREJUIZO FISCAL 2014	31/12/2014	1.000 - Prejuízo Fiscal Operaci...
04	PROVISOES INDEDUT...	31/12/2015	1.005 - Provisões ou Perdas E...
05	PREJUIZO FISCAL 2016	31/12/2016	1.000 - Prejuízo Fiscal Operaci...
06	PREJUIZO FISCAL 2017	31/12/2017	1.000 - Prejuízo Fiscal Operaci...
2018- PF	Prejuízo Fiscal ano cal...	31/12/2018	1.000 - Prejuízo Fiscal Operaci...

M010 e M500 – Analítico

Código Padrão da parte B	Descrição	Tipo	Saldo Inicial	D/C	Lan...	D/C	Lançam...	D/C	Saldo Final
1.000	Prejuízo Fiscal Operaci...	I - Imposto de ...	11.633.491,2...	D	0,00	C	0,00	C	11.633.491,27 D
1.005	Provisões ou Perdas E...	I - Imposto de ...	4.632.518,50	D	0,00	C	0,00	C	4.632.518,50 D

M510 - apresentação sintética do controles dos saldos das contas padrão da Parte B do e-Lalur e e-Lacs.

Novidades da ECF 2020/2019

Registro P200 e P400 – Apuração do IRPJ e CSLL com base no Lucro Presumido

REGISTRO - P200

Registro P200 - Apuração Da Base de Cálculo Do Imposto de Renda Sobre O Lucro Presumido

Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
9	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00

Inclusão de linhas que tratam do percentual de presunção de 38,4% para as operações de empréstimo, financiamento e desconto de títulos de crédito realizado por Empresa Simples de Crédito (ESC)

Novidades da ECF 2020/2019

Registro Y600 – Identificação e Remuneração de Sócios, Dirigentes e Conselheiros

REGISTRO - Y600

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Pesquisar

Data da Alteração no Quadro Societário

Data do Fim Societário

Código do País

Indicador de Qualificação do Sócio

CPF ou CNPJ

Nome ou Nome Empresarial

Qualificação

Percentual s/ Capital Total

Percentual s/ Capital Votante

CPF do Representante Legal

Qualificação do Representante Legal

Remuneração do Trabalho

Lucros/Dividendos

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

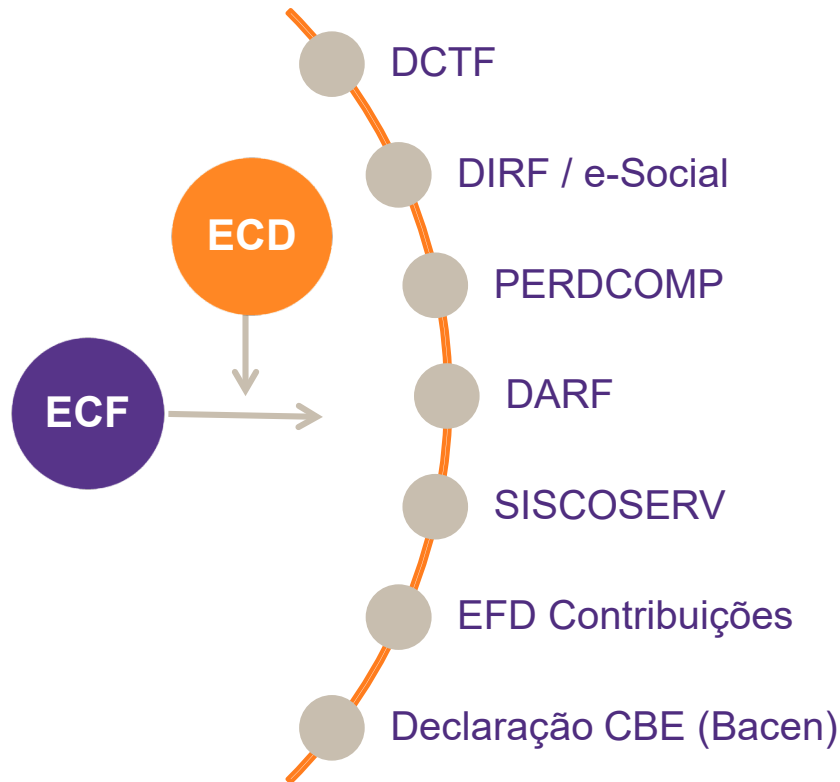
Valores Válidos

Código	Descrição
07	Acionista Pessoa Jurídica Residente ou Domiciliado no ...
08	Sócio Pessoa Jurídica Residente ou Domiciliado no Ext...
09	Titular
10	Administrador sem Vínculo Empregatício
11	Diretor sem Vínculo Empregatício
12	Presidente sem Vínculo Empregatício
13	Administrador com Vínculo Empregatício
14	Conselheiro de Administração ou Fiscal
15	Diretor com Vínculo Empregatício
16	Fundador
17	Presidente com Vínculo Empregatício
18	Usufrutuário de Quotas ou Ações

ECF

Desafios e Riscos

- Complexidade e volume das informações prestadas nos diversos registros da ECF;
- Integração com as demais obrigações acessórias;
- Preenchimento do Plano de Contas Referencial;
- Informações incompletas ou inconsistentes podem gerar autuações fiscais.



Webinar ▶

Lei do Bem e Lei da Informática

O que mudou e como garantir o incentivo fiscal

Introdução

Conceito de P&D

O Governo Brasileiro através da Lei.º 11.196, de 21 de novembro de 2005 (“**Lei do Bem**”), concede às empresas optantes pelo regime tributário de **Lucro Real, com lucro no ano base**, incentivos fiscais para a execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento, que resultem em **inovação tecnológica**.

Considera-se **inovação tecnológica** a concepção de **novo produto ou processo de fabricação**, bem como a **agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo** que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

P&D

Incentivos a P&D é muito comum no mundo todo!

No Brasil aproximadamente duas mil empresas se beneficiam por ano!

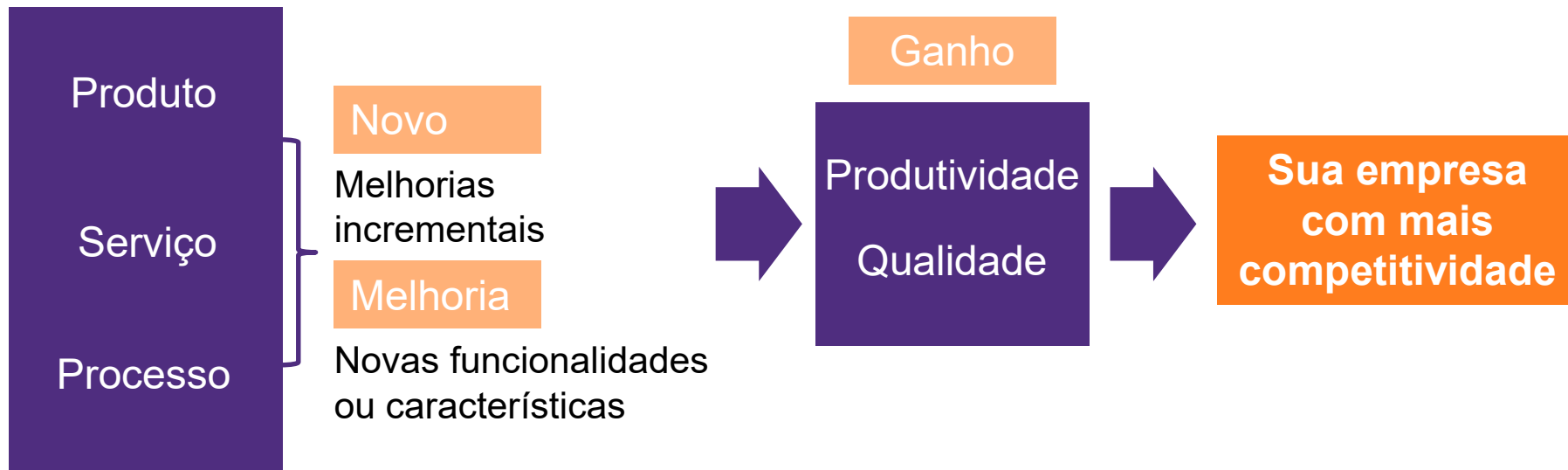
Contempla inovações de produtos, processos e serviços, que podem ser novos ou aprimorados.

A maioria das inovações no Brasil são de processos!

Empresas de todos os portes e segmentos podem se beneficiar!

Introdução

Fluxo conceitual



Lei do Bem

Incentivos fiscais da Lei do Bem – Onde incidem? Problemas comuns.

- Pesquisa Básica
- Pesquisa Aplicada
- Desenvolvimento Tecnológico
- Desenvolvimento de Protótipo
- TIB – Apoio



Atua



...não é a inovação em si que é objeto dos benefícios fiscais previstos na citada Lei e sim a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico (pesquisa básica dirigida, pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental), ou seja, atividades que buscam adquirir novos conhecimentos e onde ocorrem os riscos tecnológicos...



... As empresas não entendem o que é Pesquisa Básica, Pesquisa Aplicada ou Desenvolvimento Experimental e, por conseguinte, raramente elas oferecem indícios de que fazem, de fato, inovação tecnológica em P&D...



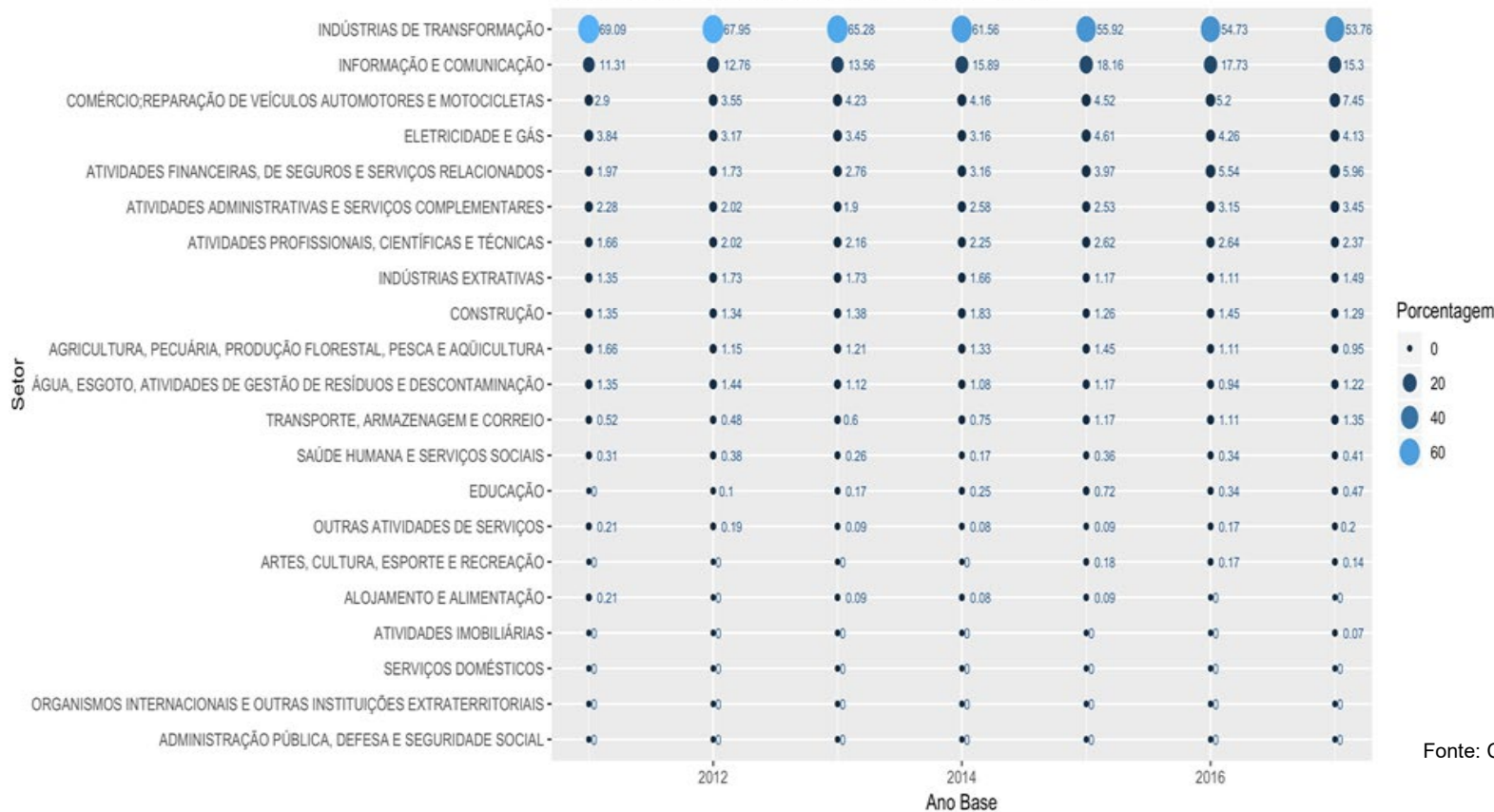
... Pouco informam sobre a natureza do desafio técnico-científico...



Fonte: MCTI REL. 2014

Lei do Bem – Abrangência Setorial

Participação dos Setores no Número de Empresas (%)



Fonte: CGEE&MCTIC 2018

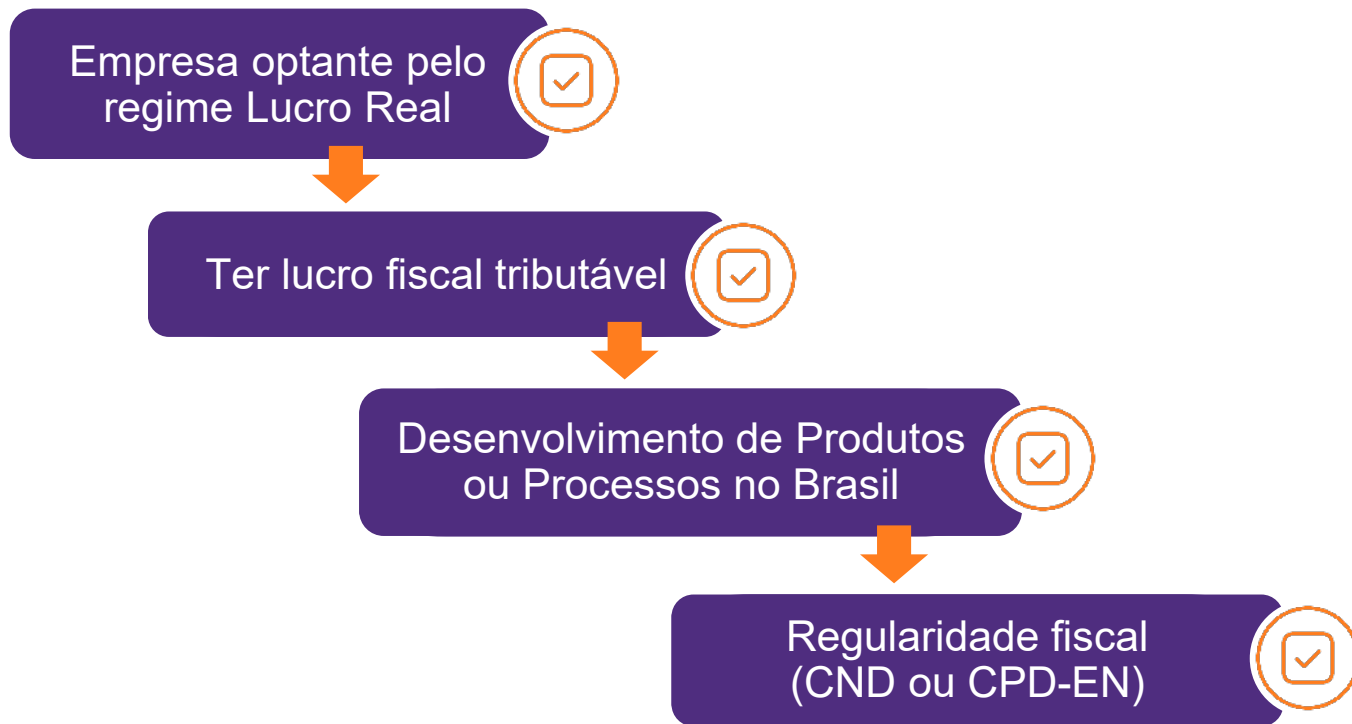
Lei do Bem

Benefícios

- Exclusão, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, do valor correspondente entre 60% a 100% da soma dos dispêndios efetuados com pesquisa e inovação tecnológica;
- Depreciação integral de máquinas e equipamentos utilizados para pesquisa e o desenvolvimento da inovação;
- Amortização acelerada dos ativos intangíveis vinculados às atividades de inovação;
- Alíquota de 0% do IRRF incidente sobre remessas ao exterior para registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares;
- Redução de 50% do IPI incidente sobre máquinas e equipamentos utilizados para pesquisa e desenvolvimento, na aquisição.

Lei do Bem

Pré-Requisitos



Lei do Bem

Obrigações acessórias



Competência para analisar o enquadramento dos projetos selecionados aos conceitos de pesquisa e desenvolvimento e inovação tecnológica.

Prazo prorrogado para 30/11/2020.



Competência para analisar os dispêndios selecionados para compor a base de cálculo, a respectiva comprovação documental e o cálculo.

Lei do Bem

Novidades

Principais inclusões e alterações no Form P&D

Novos Campos Ano Base 2019

- Área do projeto*
- Palavra-chave
- Informação complementar
- Resultado Econômico
- Resultado de Inovação
- Descrição da relação de Material de Consumo*
- Descreva a vinculação entre os Materiais de Consumo e a Linha de Pesquisa
- Descreva a vinculação entre Recursos Humanos e a Linha de Pesquisa
- * Preenchimento obrigatório

Demais campos notáveis Form P&D

Campos Inalterados Ano Base 2019

- Nome do projeto*
- Descrição*
- Elemento Inovador*
- Barreira ou Desafio Tecnológico*
- Metodologia*
- Data de início*
- Previsão de término*
- * Preenchimento obrigatório



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/07/2020 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.794, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as normas e diretrizes para a prestação de informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, pelas empresas beneficiárias dos incentivos fiscais de que trata o Capítulo III da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem), referentes aos seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, bem como os procedimentos para a análise das informações e para a apresentação de contestação e recurso do resultado da análise.

Em linhas gerais o MCTI está formalizando na nova Portaria procedimentos que já eram realizados e alterando os responsáveis para o envio de relatórios e pareceres.

Lei da Informática

Conceito e alcance

- **Conceito:** Lei de incentivo a pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços de informática e comunicação.
- **Alcance:** Contribuintes que atuem na produção de bens e serviços relacionados a tecnologia e comunicação e que:
 - Investem em Pesquisa e Desenvolvimento,
 - Comprovem Regularidade Fiscal,
 - Sejam produtoras de algum item cujo NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) conste na lista de produtos incentivados pela Lei.
 - Cumpram o PPB (Processo Produtivo Básico) dos produtos incentivados,
 - Certificação NBR ISO 9001,
 - Programa de participação nos lucros ou resultados PLR,
 - Estejam sob regime de apuração no lucro real ou lucro presumido*

** Para as empresas no lucro presumido é necessária a apresentação de escrituração contábil, nos termos da legislação comercial.*

Lei da Informática

Mudanças a partir de 2019 – Legislação e Regulamentação

Lei 13.969/2019 - “Nova Lei da Informática”, trouxe mudanças nos requisitos e aproveitamento dos benefícios, alterando algumas regras da Lei de Informática e instituindo a Política Industrial para o setor de Tecnologia da Informação, Comunicação e Semicondutores.

- Portaria MCTI nº 2.801/20 - Reinvestimento de P&D das Empresas no Âmbito da Lei de TIC - regula as condições para reinvestimentos de glosas de P&D, decorrentes dos anos-base até 2016. Plano de reinvestimento é 10 de outubro de 2020
- Portaria nº 1.294/20 - Regulamenta a apresentação da declaração de investimento de recursos financeiros em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), e a emissão do certificado de reconhecimento de crédito financeiro.
- IN RFB nº 1.953/20 - Disciplina a compensação dos créditos financeiros.
- Decreto nº 10.356/20 - Dispõe sobre a política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação.
- Portaria nº 2.495/20 – Regulamenta os termos e condições para assunção das obrigações de investimentos em P&DI.

Lei da Informática

Requisitos para utilização

De acordo com a Lei nº 13.969/19:

“Art. 2º As pessoas jurídicas fabricantes de bens de tecnologias da informação e comunicação que investirem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, que cumprirem o processo produtivo básico e que estiverem habilitadas nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, farão jus, até 31 de dezembro de 2029, ao crédito financeiro referido no art. 4º da referida Lei.”



Lei da Informática

Benefícios

Regra anterior



Até 01/04/2020, redução do IPI sobre bens de informática fabricados e desenvolvidos no Brasil.

Percentual variável em relação a localização da empresa.

Lei nº 8.248/91

Regra atual



A partir de 01/04/2020 – concessão de crédito financeiro para compensação de tributos federais.

Percentual variável em relação a localização da empresa – 2,39% a 12,97% sobre a base de cálculo do PD&IM

Aproveitamento trimestral ou anual (com regras específicas)

Lei nº 13.969/19

“Nova Lei da Informática”

Novidades

- Passa a gerar crédito financeiro. Aproveitamento através de PER/DCOMP.
- O valor do crédito será calculado sobre o montante despendido pelos empresários a cada trimestre em atividades de pesquisas e inovações, com a aplicação dos seguintes fatores:
 - atividades realizadas na região sul e sudeste — o percentual varia de 1,39% a 1,73% até o ano de 2029;
 - atividades industriais na região centro-oeste — o percentual varia de 2,90% a 3,24% até o ano de 2029;
 - atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação na região centro-oeste — o percentual varia de 2,90% a 3,41% até o ano de 2029;
 - atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em outras regiões — o percentual varia de 3,07% a 3,41% até o ano de 2029;
 - outras condições — o percentual varia de 2,39% a 2,73% até o ano de 2029.
- Investimento anual em atividades de P&DI: **as empresas que desejam fazer jus a esse benefício devem investir ao menos 4% do faturamento bruto anual em Pesquisa e Desenvolvimento na área de informação e comunicação (produtos listados no art. 16-A da Lei de Informática);**

“Nova Lei da Informática”

Novidades

- Obrigatoriedade do envio de relatório de cumprimento dos Processos Produtivos Básicos (PPB) para todas as empresas habilitadas.
- Eliminação dos limites de investimentos em um único ICT privado.
- Inclusão dos gastos realizados na aquisição, implantação, ampliação ou modernização de infraestrutura física e de laboratórios de ICTs como dispêndios elegíveis para cumprimento da obrigação de P&D.
- Manutenção da necessidade de auditoria contábil em relação aos relatórios submetidos – RDA.
- Cálculo do crédito fiscal por dois métodos:
 - Método direto – base exclusiva dos dispêndios em PD&IM
 - Método da Fórmula – utiliza como parâmetro o valor do investimento em PD&IM, pontuação obtida no PPB e investimentos adicionais realizados no período.

Webinar ▶

Preços de Transferência

Regras vigentes e mudanças recentes dos cálculos

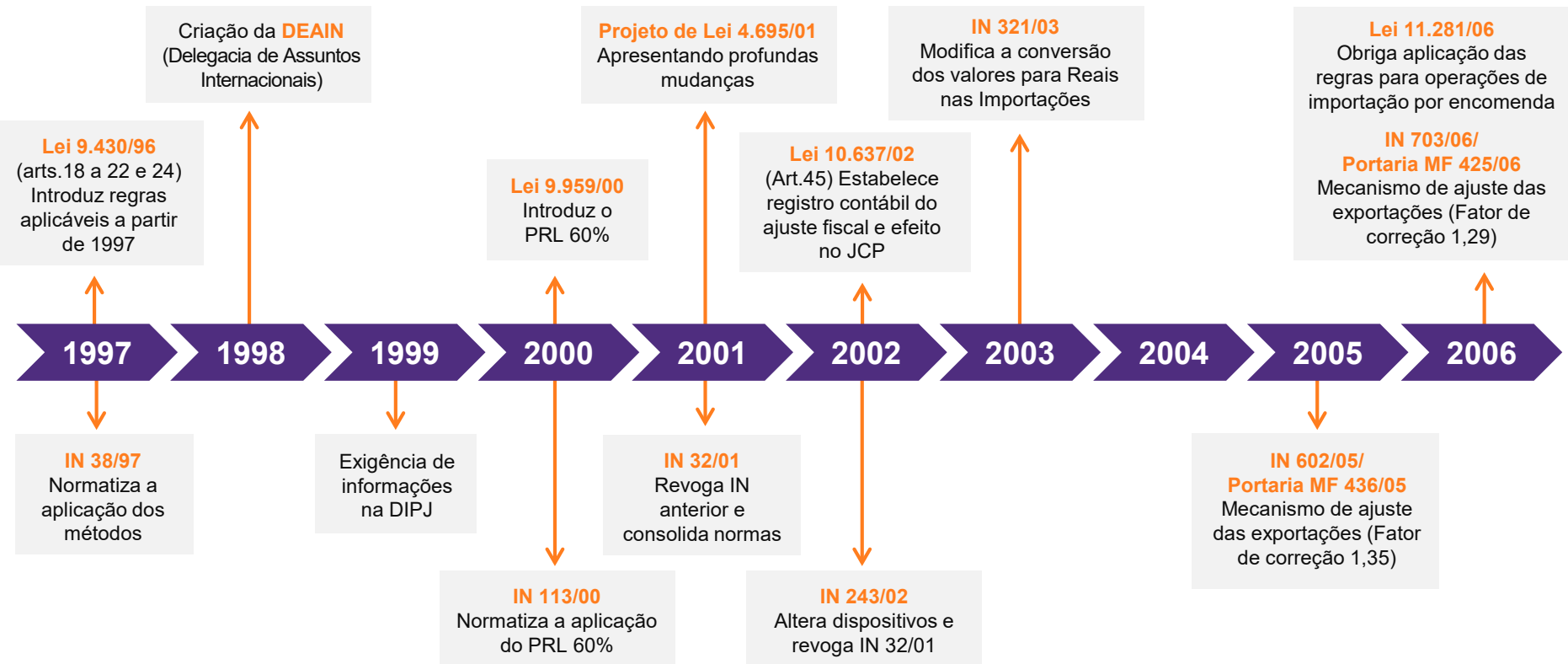
Preço de Transferência

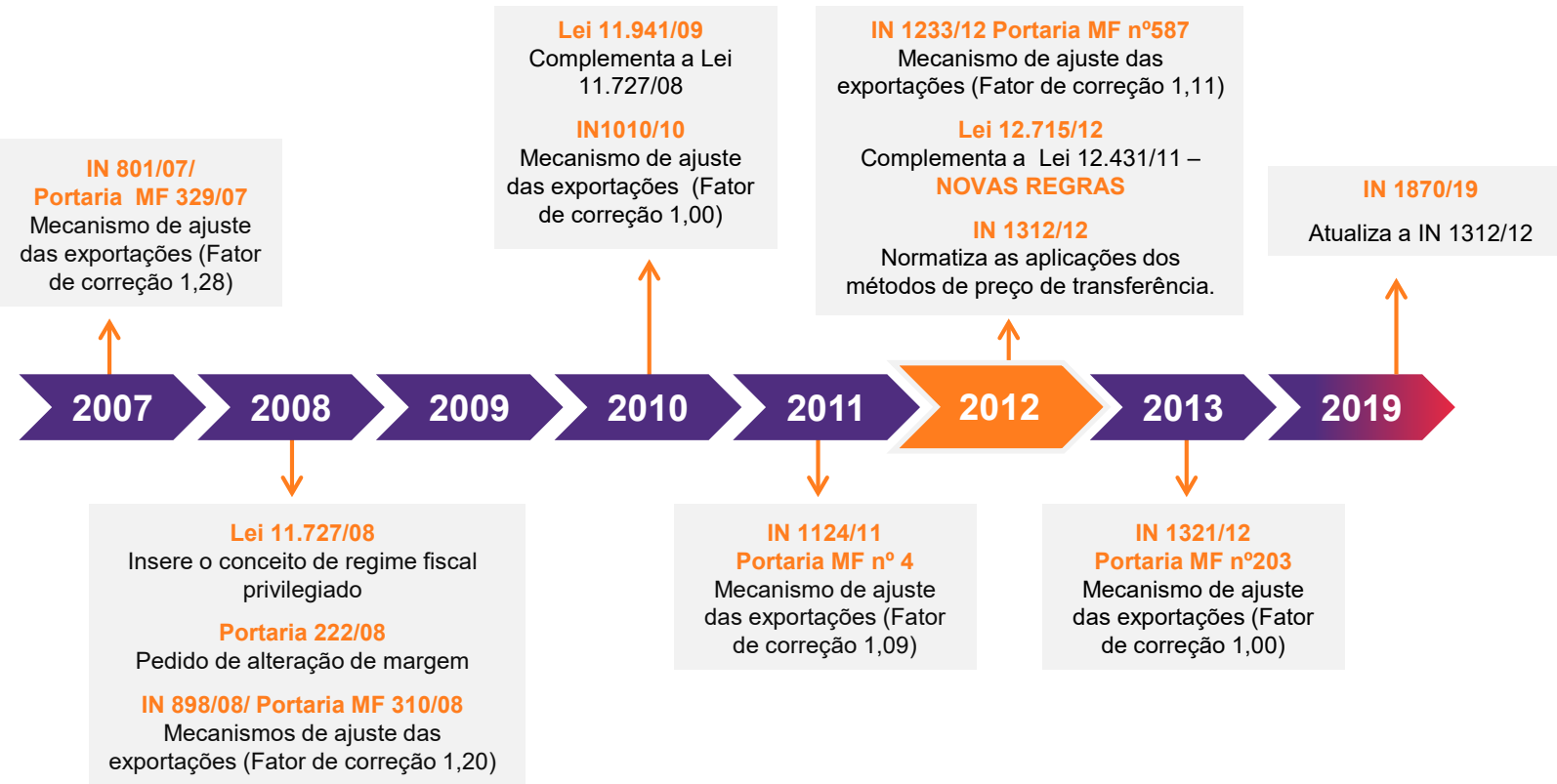
Introdução

O termo "preço de transferência" tem sido utilizado para identificar os controles a que estão sujeitas as operações comerciais ou financeiras realizadas entre partes relacionadas, sediadas em diferentes jurisdições tributárias, ou quando uma das partes está sediada em paraíso fiscal ou país considerado com tributação favorecida.

Em razão das circunstâncias peculiares existentes nas operações realizadas entre essas pessoas, o preço praticado nessas operações pode ser artificialmente estipulado e, conseqüentemente, divergir do preço de mercado negociado por empresas independentes, em condições análogas - preço com base no princípio *arm's length*.

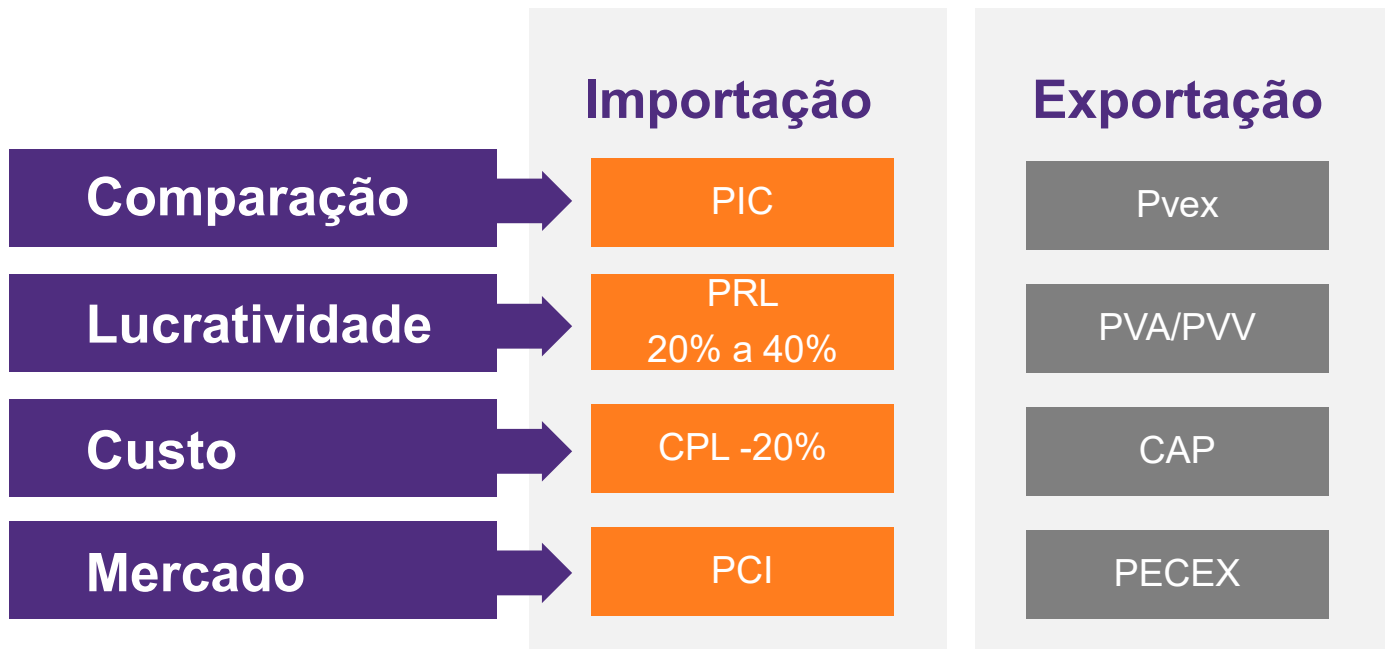
Introdução – Base Legal





Métodos aplicáveis

Com base na comparação, na lucratividade, no custo incorrido e no mercado.



Disposições Gerais das Regras de preços de Transferência

Alterações trazidas pela IN RFB nº 1.870/19:

Escrituração Contábil Fiscal – ECF:

- A existência de vinculação, notadamente as regras de preços de transferência, com pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, relativamente às operações de compra e venda efetuadas durante o ano-calendário, será comunicada à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Margem de Divergência:

- A partir de 1º de janeiro de 2019, o **preço parâmetro** médio ponderado deverá ser utilizado como denominador para apurar o percentual da referida margem de divergência. Até 31 de dezembro de 2018, prevalece a margem de 5% (para mais ou para menos) do preço praticado médio.
- Para os métodos PCI e PECEX a margem de divergência é de 3%.
- Esta alteração impacta de forma negativa os cálculos relativos as importações de bens e serviços.

Disposições Gerais das Regras de preços de Transferência

Alterações trazidas pela IN RFB nº 1.870/19:

Do período dos Ajustes de preços de transferência:

- Via de regra, o cálculo do preço parâmetro deverá ser apurado no ano da importação e adicionado às bases de IRPJ e CSLL à medida em que o bem, serviço ou direito seja realizado.
- Excetuando quando aplicado o método **PRL**, quando os ajustes deverão ser apurados e adicionados às bases de cálculo do IRPJ/CSLL no ano da baixa do estoque a qualquer título (cálculo realizado pelo consumo/vendas).

Método PIC – Preços Independentes Comparados:

- Somente serão consideradas para a formação do preço parâmetro as operações entre partes não vinculadas (terceiros) entre si, desde que estes terceiros não estejam localizados em país considerado paraíso fiscal ou regime fiscal privilegiado.

Disposições Gerais das Regras de preços de Transferência

Alterações trazidas pela IN RFB nº 1.870/19:

Método PRL – Preço de Revenda menos margem de Lucro:

- Para efetuar o cálculo do preço parâmetro serão utilizadas apenas as vendas que forem realizadas no mercado interno (**exceção:** mesmo produto vendido em ambos mercados).
- Esta alteração dificulta a aplicação do método PRL, uma vez que não permite que sejam utilizadas vendas de produtos exclusivamente exportados no período do cálculo.
- **Frete e seguro:** O valor do frete e do seguro deverão ser computados no custo do bem importado caso estejam incluídos nas condições de compra e venda (International Commercial Terms - Incoterm) utilizadas na operação de importação, ou se tiverem sido contratados com pessoas situadas em paraísos fiscais.

Disposições Gerais das Regras de preços de Transferência

Alterações trazidas pela IN RFB nº 1.870/19:

Método PRL – Preço de Revenda menos margem de Lucro:

- Em relação aos estoques de períodos anteriores, o contribuinte deverá calcular o preço praticado médio ponderado computando as aquisições realizadas no período de apuração (compras) e os saldos de estoques existentes no início do período (estoque inicial).



Disposições Gerais das Regras de preços de Transferência

Alterações trazidas pela IN RFB nº 1.870/19:

Métodos PCI – Preço sob Cotação na Importação e PECEX - Preço sob Cotação na Exportação:

- A cotação a ser utilizada como parâmetro deve ser a cotação média da data da transação, não sendo conhecida essa data, será utilizada em seu lugar a data da DI ou do Embarque da Exportação.
- Os métodos PCI e PECEX devem ser obrigatoriamente aplicados na hipótese de importação ou exportação de *commodities* sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, ou seja, devem constar da lista de NCMs do Anexo I e concomitantemente possuir cotações a que se refere o Anexo II ou Anexo III da IN RFB nº 1.312/12.
- Algumas questões tem sido levantadas em relação a aplicação destes métodos – dificuldade de comparação em razão das cotações existentes não refletirem, de forma similar, os produtos comercializados pelas empresa, por exemplo.

Webinar ▶

Receita Federal

Resultado das fiscalizações de 2019 e plano de ação 2020

Introdução

O Plano Anual de Fiscalização da Receita Federal do Brasil tem o objetivo de divulgar:

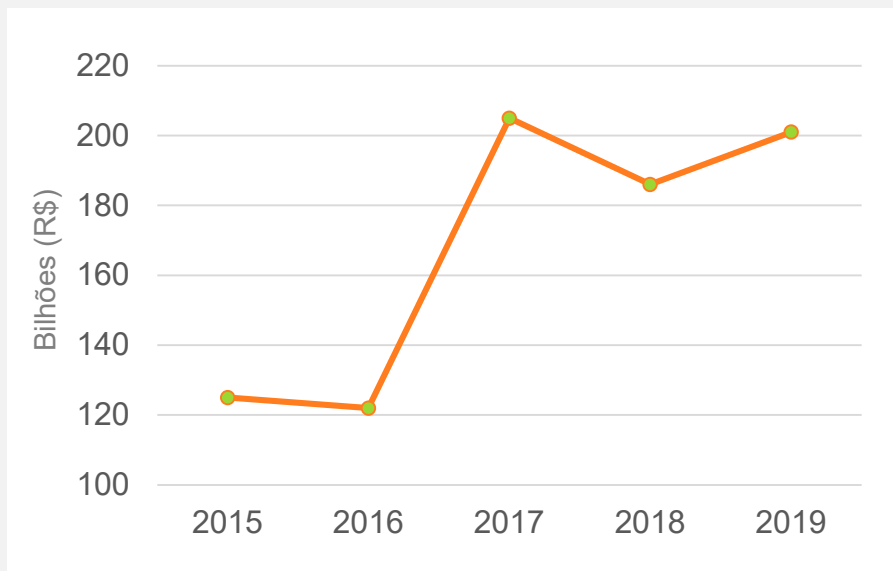
- Resultados das fiscalizações de 2019;
- Planejamento para 2020;
- Operações Especiais de Fiscalização.



Resultados em 2019

- Arrecadação: Segundo maior crédito tributário lançado – R\$ 201 bi;
- Acréscimo de 7,6% em relação a 2018;
- Acréscimo na quantidade de auditorias externas – 31,5%;
- Acréscimo na revisão de declarações – 39,81%;

Evolução das Fiscalizações – Valor Total das Autuações - RFB



Resultados em 2019

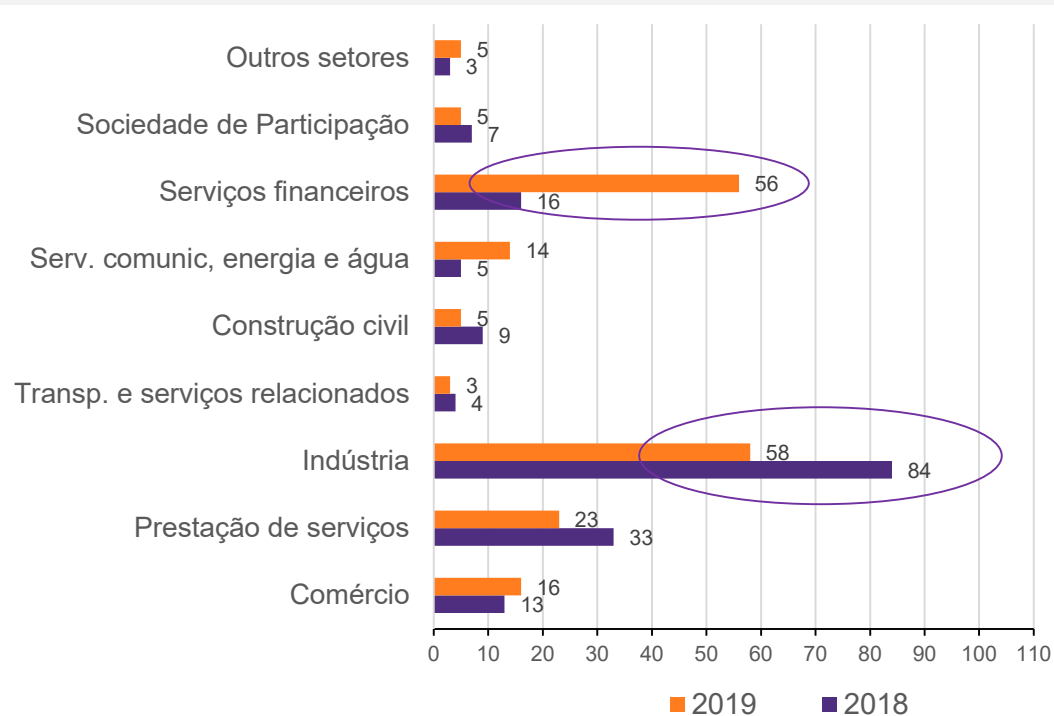
- Maior concentração no segmento industrial – R\$ 58,4 bi.
- Serviços Financeiros - aumento de 2018 para 2019 – 252,3% no valor do crédito tributário.

Pessoas físicas

(não demonstrado no gráfico)

- Maior concentração nos proprietários ou dirigentes de sociedades empresárias – R\$ 4,39 bi.
- Principal matéria autuada – ausência de tributação no ganho de capital na alienação de participações societárias (venda ou permuta de ações).

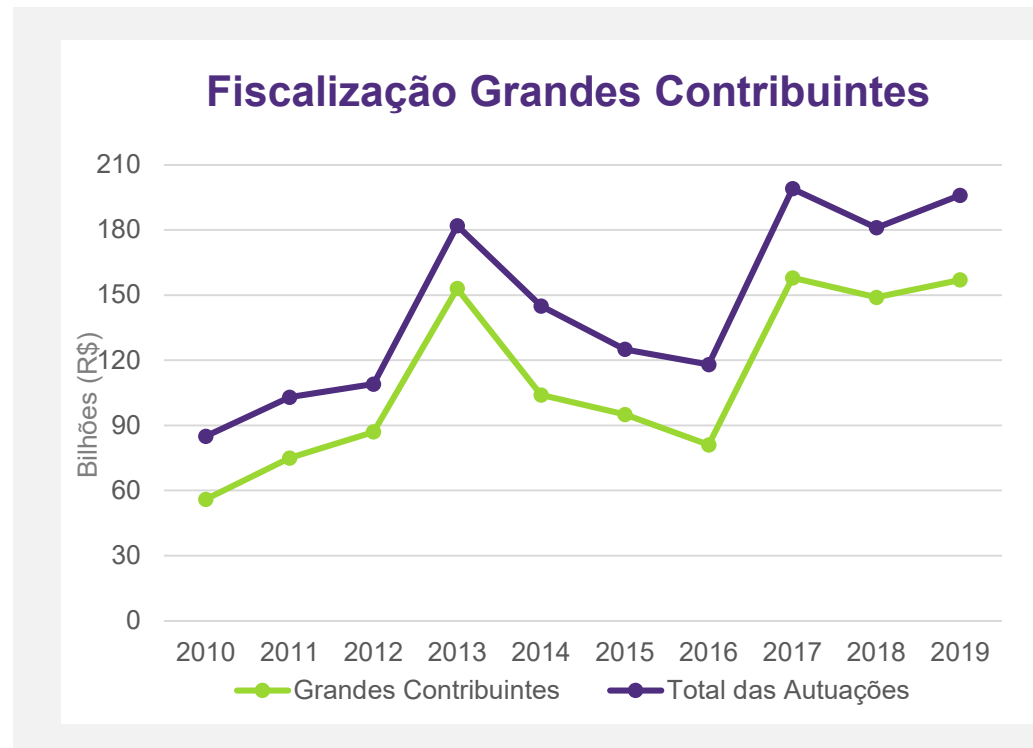
Crédito tributário por segmento



Resultados em 2019

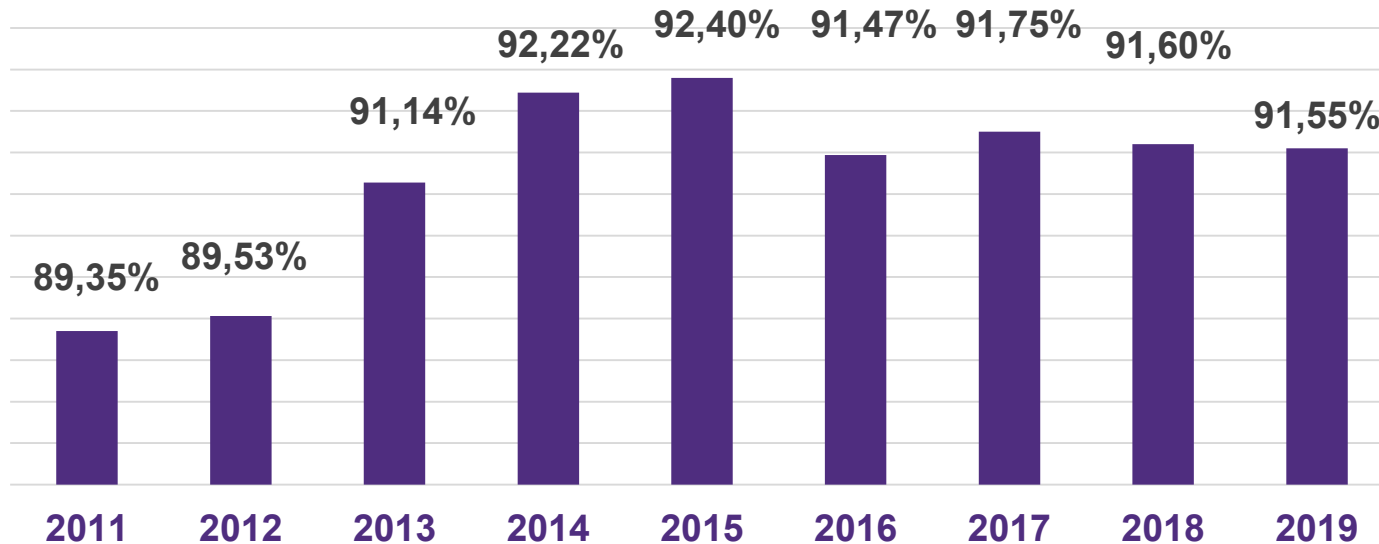
Grandes contribuintes

- Aproximadamente 9 mil maiores contribuintes representam 60% da arrecadação e 79,91% das autuações.
- Representam 0,01% do total de empresas e 60% da arrecadação total;
- Em 2019 foi apurado o maior resultado financeiro com grandes contribuintes – R\$ 29,7 bi.



Resultados em 2019

Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização



Resultados em 2019

Lançamentos tributários - Representatividade

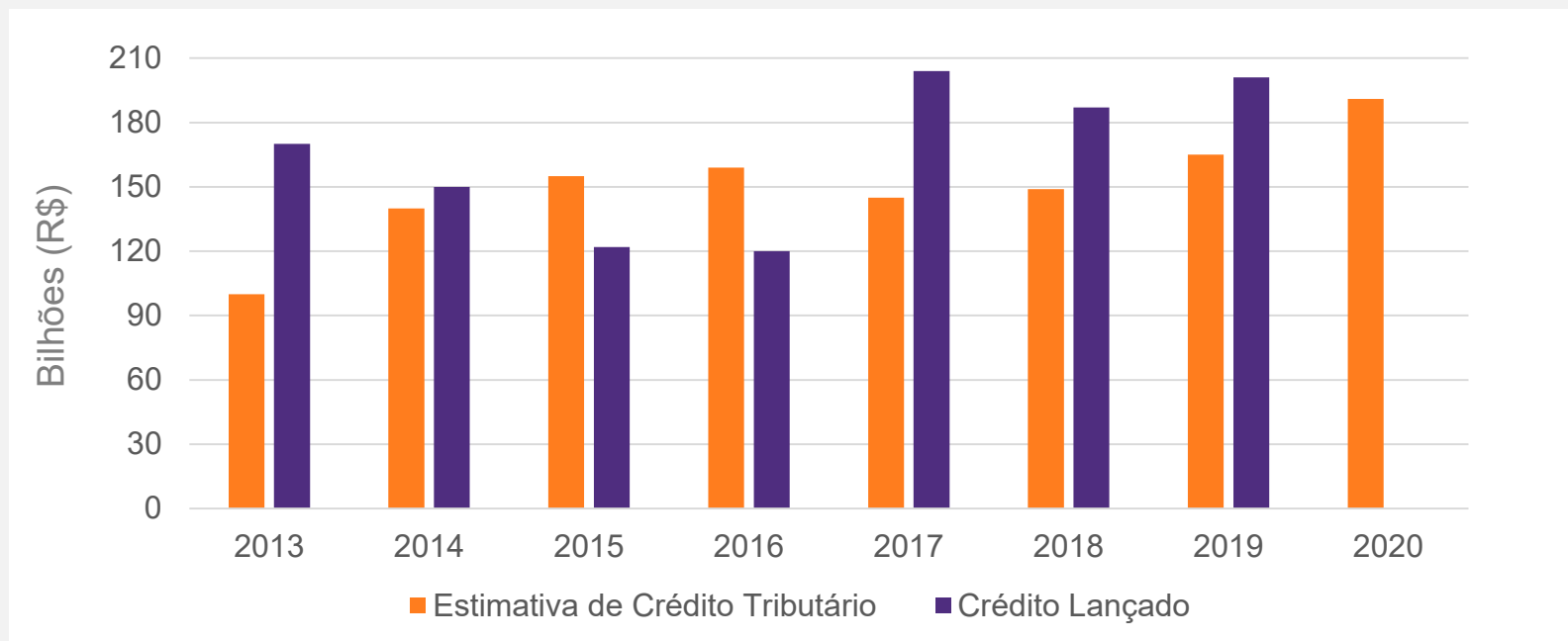
- IRPJ, CSLL, COFINS, IRRF e Contribuição Previdenciária Patronal, responderam, em 2019, por 83,3% do total do crédito lançado.

Tributo	Quant. Autuações	Valor das Autuações (R\$)
IRPJ	1.912	76.580.949.055
CSLL	1.858	33.731.690.896
COFINS	1.674	25.779.55.872
CP Patronal	2.592	10.616.448.608
IRRF	2.451	6.055.982.794
PIS	1.672	5.252.570.357

Planejamento para 2020

Meta da arrecadação 2020 – R\$ 191,3 bi.

Estimativa e Crédito Tributário Lançado



Planejamento para 2020

Foco da fiscalização

1. Fortalecimento dos tradicionais cruzamentos de dados da pessoa física
2. Desenvolvimento de novas ferramentas de identificação de sonegações tributárias;
3. Prevenção a ilícitos tributários;
4. Omissão de receitas na venda de mercadorias;
5. Planejamentos tributários vinculados a eventos de reorganização societária com geração de ativos amortizáveis;
6. Planejamento tributário envolvendo fundos de investimentos em participações e não residentes disfarçados;
7. Planejamento tributário internacional abusivo e erosão da base tributária do IRPJ;
8. Omissão de receitas por optantes do Simples Nacional;

Planejamento para 2020

Foco da fiscalização

9. Evasão nos setores de cigarros, bebidas, papel imune e combustíveis;
10. Sonegação previdenciária por registro indevido de opção pelo Simples Nacional;
11. Omissão de receitas com base em notas fiscais eletrônicas por optantes do Simples Nacional;
12. Financiamento de aposentaria especial;
13. Não recolhimento de imposto retido na fonte, declarado em DIRF;
14. Omissão de rendimentos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou Juros Sobre o Capital Próprio – PJ optantes pelo Lucro Presumido;

Planejamento para 2020

Foco da fiscalização

15. Operações especiais de fiscalização

- i. Operação Lava Jato
- ii. Operação Fraudes de Títulos Públicos
- iii. Operação Zelotes
- iv. Operação Calicute
- v. Operação Acrônimo

Webinar ▶

Perguntas



Contate-nos



Odair Silva

Sócio Líder de Tributos

T (11) 98278-6798

E odair.silva@br.gt.com



Daniel Souza

Sócio de Tributos Diretos

T (11) 98217-2522

E daniel.souza@br.gt.com



Renato Correa

Gerente Tributos Diretos

T (11) 99917-5137

E renato.correa@br.gt.com



Lilian Aliprandini

Diretora de Inovação

T (21) 99391-4317

E lilian@acceta.com.br



Grant Thornton



T +55 (11) 3886-5100

E grantthornton.brasil@br.gt.com

grantthornton.com.br